

**UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO DE 2007 A ABRIL DE 2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>104.398</b>	<b>40</b>
Pessoal Ativo	79.385	9
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.012	31
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>29.467</b>	<b>6</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.623	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.844	6
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)</b>	<b>74.931</b>	<b>34</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>74.965</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V) <sup>1</sup></b>	413.867.577	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100</b>	0,018113	
<b>LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>0,046012</b>	190.429
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>0,043711</b>	180.906

**FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE**

<sup>1</sup>Valores referentes à Portaria STN nº 253, de 19/05/2008.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.